

**DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 358/2003**

**Dispõe sobre a alteração do currículo pleno do Curso de Licenciatura, de Graduação Plena, em História.**

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do processo nº CSL-412/03, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica aprovada a alteração do currículo pleno para o Curso de História – Licenciatura, vinculado ao Departamento de Ciências Sociais e Letras, da Área de Ciências Humanas.

**Art. 2º** A estrutura curricular do Curso de Graduação (Licenciatura) em História, período noturno, obedecerá à seguinte seriação e cargas horárias:

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>C/H</b>
<b>1ª Série</b>	
Atividades Acadêmico-científico-culturais I	050
História Antiga	136
História da África e da Ásia	136
História da América I	068
História e Políticas Educacionais	068
História Econômica Geral I	068
História Social da Arte	068
Português Instrumental	136
Teoria da História	136
Prática Desportiva	(068)
<b>TOTAL</b>	<b>866</b>

**2ª Série**

Atividades Acadêmico-científico-culturais II	050
História da América II	204
História do Brasil I	136
História Econômica Geral II	068
História Medieval	136
História Regional	136
Informática para História	068
Psicologia da Educação	068
<b>TOTAL</b>	<b>866</b>

**3ª Série**

Atividades Acadêmico-científico-culturais III	050
Didática e Orientação de Práticas de Ensino	068
Didática Específica I	068
Estágio Curricular Supervisionado I	200
Gestão Educacional	068
História do Brasil II	136
História Moderna	204
Metodologia Científica	068
<b>TOTAL</b>	<b>862</b>

**4ª Série**

Atividades Acadêmico-científico-culturais IV	050
Didática Específica II	068
Estágio Curricular Supervisionado II	200
História Contemporânea	272
História do Brasil III	204
Trabalho de Conclusão de Curso	068
<b>TOTAL</b>	<b>862</b>
<b>Carga horária total do curso</b>	<b>3.456</b>

**Art. 3º** A Prática Desportiva, integrante do currículo pleno, constitui prática optativa, e não terá sua carga horária computada na carga horária total do curso.

**Art. 4º** O Estágio Curricular Supervisionado I e II, a ser cumprido "in loco" pelo aluno, sob orientação e controle do Departamento de Ciências Sociais e Letras e coordenado por professores do curso, terá organização funcional definida por regulamentos específicos apresentados pela chefia do Departamento e aprovados pela Pró-reitoria de Graduação.

**Art.5º** O aluno deverá cumprir Atividades Acadêmico-científico-culturais de ensino, pesquisa e extensão, sendo 50 (cinquenta) horas em cada série, perfazendo o total de 200 (duzentas) horas sob orientação e controle do Departamento de Ciências Sociais e Letras, coordenadas por professores do curso.

**Parágrafo único.** O não cumprimento pelo aluno das Atividades Acadêmico-científico-culturais na respectiva série, não constituirá disciplina em regime de dependência, desde que cumpridas integralmente até o final do curso.

**Art. 6º** A integralização curricular do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História, deverá ser feita no prazo mínimo de 04 (quatro) anos e no prazo máximo de 07 (sete) anos e terá duração de 3.456 (três mil, quatrocentas e cinquenta e seis) horas.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, gradativamente, a partir da 1ª série do ano letivo de 2004.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 4 de dezembro de 2003.

**NIVALDO ZÖLLNER**  
**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 9 de dezembro de 2003.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**

CONSEP-358/2003 – (3)